

**ATA DA 1270ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia nove de dezembro de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da
2 empresa na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5, Asa
3 Sul, a Diretoria Executiva da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS
4 S.A., empresa pública federal prestadora de serviço público de construção e exploração da
5 infraestrutura ferroviária, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF
6 sob o nº42.150.664/0001-87. CONVOCAÇÃO: convocada pelo seu Diretor-Presidente
7 Interino, que também presidiu a reunião. Secretariando Silvia Schmitt. PRESENCAS: José
8 Luis Vianna Ferreira - Diretor-Presidente Interino e Diretor de Engenharia, Paulo de Tarso
9 Cancela Campolina de Oliveira - Diretor de Administração e Finanças e Jefferson Adelmo
10 Lemos Pita, Chefe da Assessoria de Governança, Estratégia e Integridade. **ORDEM DO**
11 **DIA: 01)** Processo nº 51402.010833/2019-13 - Plano de Negócios 2020; **02)** Processo nº
12 51402.010833/2019-13 - Minuta da Carta Anual 2019; **03)** Processo nº 51402.010044/2019-
13 74 - Relatório de Controle, Riscos e Integridade - 1º Semestre de 2019; **04)** Processo nº
14 51402.010833/2019-13 – Proposta de Indicadores Estratégicos 1º Semestre de 2020; **05)**
15 Processo nº 51402.148033/2016-13 – Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº
16 011/2017 - TATICCA.; **06)** Processo nº 51402.239114/2019-74 (vol. único) – 1º Termo
17 Aditivo ao Termo de Execução Descentralizado – TED nº 02/2017 - UFPA; **07)** Processo nº
18 51402.205980/2018-81 - Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 030/2018 G.S.I.
19 Gestão de Segurança Integrada - Vigilância e Segurança LTDA; **08)** Processo nº
20 51402.028307/2012-35 (11º vol.) – Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº
21 053/2009 – Alta Engenharia de Consultoria Ltda.; **09)** Processo nº 51402.066586/2013-11
22 (27º vol.) – Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014 – Consórcio FIOL – LOTE 05;
23 **10)** Processo nº 51402.006864/2012-95 (14º vol.) – Nono Termo Aditivo ao Contrato nº
24 098/2010 – Consórcio FIOL Bahia; e, **11)** Processo nº 51402.239224/2019-36 (Terceiro
25 vol.) – Doação de Bens do Canteiro de Obras de São Simão-GO. **Item 01.** A Diretoria, no
26 uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC *apreciou* a
27 Proposição nº 004/2019-AGESI/PRESI, de 09 de dezembro de 2019, que trata do Plano de
28 Negócios 2020. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** o referido Plano de Negócios visa
29 atender a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei das Estatais, também devendo ser
30 encaminhado ao Conselho de Administração para deliberação na última reunião ordinária
31 do ano; **b)** a elaboração do Plano de Negócios 2020 contou com a participação das áreas
32 finalísticas, das áreas financeira e de pessoas e da Assessoria de Relações Institucionais,
33 criada para alavancar as propostas de novos negócios para a VALEC. A Assessoria de
34 Estratégia e Governança promoveu a consolidação e a formatação final; **c)** a minuta final do
35 Plano de Negócios da VALEC 2020 foi apresentado ao Comitê Tático de Governança,
36 composto pelo corpo gestor da empresa e aos Diretores de Engenharia e de Administração e
37 Finanças, na Reunião de Avaliação da Estratégia, ocorrida no dia 05/12/2019. Após análise,
38 com base na Proposição nº 004/2019-AGESI/PRESI e nas explicações por parte do Chefe



(Continuação da Ata da 1270ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 09 de dezembro de 2019)

39 da Assessoria de Governança, Estratégia e Integridade, durante a reunião, sobre as premissas
40 e limitações quanto ao processo de elaboração do Plano de Negócios 2020, a Diretoria
41 *manifestou sua concordância* com o Plano de Negócios e *propôs* o encaminhamento da
42 matéria à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do artigo 41, incisos I e II,
43 do Estatuto Social da VALEC. **Item 02.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere
44 o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, tomou conhecimento da Proposição nº 003/2019-
45 AGESI, de 09 de dezembro de 2019, que trata da Minuta da Carta Anual 2019. Constatam dos
46 autos, em síntese, que: **a)** a Carta Anual visa atender aos requisitos mínimos de transparência
47 estabelecidos pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 - Lei das Estatais; e, **b)** a base de
48 dados para a elaboração da Carta Anual é a mesma utilizada para o Plano de Negócio e busca
49 ser coerente com o Relato Integrado. Seu conteúdo, porém, traz uma análise do momento e
50 é mais voltado para as políticas públicas que permearam a criação da empresa e para a
51 práticas de governança corporativa que adota. É uma descrição sumária, coerente com as
52 metas estratégicas aprovadas e monitoradas pelos seus administradores. Após análise, com
53 base na Proposição nº 003/2019-AGESI/PRESI, a Diretoria tomou conhecimento da Minuta
54 da Carta Anual 2019 e *propôs* o encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de
55 Administração, nos termos do artigo 41, inciso XLI, do Estatuto Social da VALEC. **Item**
56 **03.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
57 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 002/2019-AGESI/PRESI, de 09 de dezembro de 2019,
58 que trata do Relatório de Controle, Riscos e Integridade do 1º Semestre de 2019. Constatam
59 dos autos, em síntese, que: **a)** o Relatório de Controle, Riscos e Integridade - 1º Semestre de
60 2019 visa atender à Resolução CGPar nº 18/2016; **b)** por meio dos Memorandos nº 69 e nº
61 72-CONSAD, o Conselho de Administração solicitou a apresentação de relatório de controle
62 interno trimestral; **c)** conforme Ata da 361ª Reunião Ordinária do Conselho de
63 Administração, o CONSAD apontou a necessidade imediata da segunda linha de defesa
64 referente aos controles internos no âmbito da VALEC. Após análise, com base na Proposição
65 nº 002/2019-AGESI/PRESI, a Diretoria *manifestou sua concordância* com o Relatório de
66 Controle, Riscos e Integridade e *propôs* o encaminhamento da matéria à deliberação do
67 Conselho de Administração, nos termos do artigo 41, inciso XXXVII, do Estatuto Social da
68 VALEC. **Item 04.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
69 Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 001/2019-AGESI/PRESI de 09 de dezembro
70 de 2019, que trata da Proposta de Indicadores Estratégicos e Metas para o 1º Semestre de
71 2020. Constatam dos autos, em síntese, que: **a)** a necessidade de revisão do Planejamento
72 Estratégico foi objeto de achado de auditoria no Relatório Anual de Contas - Exercício 2018,
73 emitido pela Controladoria-Geral da União; **b)** a revisão do Planejamento Estratégico foi
74 objeto de solicitação do Conselho de Administração da VALEC conforme Ata da 363ª
75 Reunião Ordinária, de 23 de julho de 2019; **c)** a revisão visa atender a Lei nº 13.303/2016,
76 de 30 de junho de 2016 - Lei das Empresas Estatais; **d)** encontra-se em elaboração o Plano
77 Estratégico Institucional (PEI/VALEC) 2020-2023; **e)** os Macroprocessos e Mapa
78 Estratégico foram aprovados pelo Comitê Estratégico de Governança, no dia 28 de
79 novembro de 2019; e **f)** os indicadores e metas dos objetivos estratégicos foram aprovados

(Continuação da Ata da 1270ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 09 de dezembro de 2019)

80 somente no âmbito do Comitê Tático de Governança, nas reuniões ocorridas no meses de
81 outubro e novembro de 2019, desta forma, devendo ser apreciados pela Diretoria Executiva,
82 antes do envio ao CONSAD. Após análise, com base na Proposição nº 0001/2019-AGESI e
83 nas explicações por parte do Chefe da Assessoria de Governança, Estratégia e Integridade,
84 durante a reunião, sobre as premissas e limitações quanto ao processo de elaboração da
85 Proposta de Indicadores Estratégicos, a Diretoria *manifestou sua concordância* com a
86 Proposta de Indicadores Estratégicos e Metas para o 1º Semestre de 2020 e *propôs* o
87 encaminhamento da matéria à deliberação do Conselho de Administração, nos termos do
88 artigo 41, inciso II, do Estatuto Social da VALEC. **Item 05.** A Diretoria, no uso da
89 competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* o Termo de
90 Autorização nº 115/2019-DIRAF, de 23 de outubro de 2019, que consolida o pleito da
91 Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças (SUPOF) consubstanciado na
92 Nota Técnica nº 136/2019-GECON, de 23 de agosto de 2019, e Despacho nº 6094/2019, de
93 9 de dezembro de 2019. Após análise, a Diretoria *aprovou* o segundo Termo de
94 Apostilamento ao Contrato nº 011/2017, a ser firmado com empresa TÁTICCA
95 AUDITORES INDEPENDENTES S.S. - EPP, com fundamento no art. 65, §8º, da Lei nº
96 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto reajustar os preços dos serviços
97 do Contrato, no valor de R\$ 1.656,65 (um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta
98 e cinco centavos) nos termos da Cláusula Oitava do referido instrumento contratual,
99 considerando o acúmulo do Índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas
100 (IGP-M/FGV), na ordem de 8,2668%, para o período de março/2018 a março/2019. O objeto
101 do referido contrato é *a prestação de serviços de auditoria independente nas demonstrações*
102 *contábeis trimestrais da CONTRATANTE elaboradas de acordo com as práticas contábeis*
103 *adotadas no Brasil e com as normas internacionais de contabilidade (International*
104 *Financial Reporting Standards – IFRS) na forma de execução indireta, por empreitada por*
105 *preço global, devendo os serviços obedecer às exigências contidas nos instrumentos*
106 *convocatórios e na legislação vigente.* **Item 06.** A Diretoria, no uso da competência que lhe
107 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 150/2019-DIRAF,
108 de 09 de dezembro de 2019, que consolida o pleito da Superintendência de Gestão de Pessoas
109 consubstanciado na Nota Técnica nº 05/2019-SUGEP/DIRAF, de 04 de dezembro de 2019.
110 Após análise, corroborada no Parecer nº 246/2019-SUJUR, de 06 de dezembro de 2019, e
111 no Despacho nº 15/2019/SUGEP/DIRAF, de 09 de dezembro de 2019, a Diretoria *aprovou*
112 o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada - TED Nº 02/2017, a ser
113 firmado com a Universidade Federal do Pará, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, no art.
114 50 da Portaria Interministerial nº 507/2011, no Decreto nº 6.170/2007, com as alterações
115 promovidas pelo Decreto nº 6.428/2008, no Decreto nº 8.180/2013, e no Decreto nº
116 8.943/2016 e demais normas regulamentares da matéria, tendo por objeto: **a)** alterar a
117 Cláusula Terceira – Dos Recursos Orçamentários e Financeiros, item 3.2, promovendo o
118 remanejamento financeiro entre rubricas do plano detalhado; e, **b)** prorrogar o prazo de
119 vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses, para o período de 12 de dezembro
120 de 2019 a 12 de dezembro de 2020. O objeto do referido TED é *a realização do mapeamento*

(Continuação da Ata da 1270ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 09 de dezembro de 2019)

121 *de competências das unidades organizacionais da VALEC e a cessão do sistema*
122 *informatizado GESTCOM. Item 07.* A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o
123 art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 147/2019-DIRAF, de 06 de
124 dezembro de 2019, que consolida o pleito da Superintendência de Administração (SUADM)
125 consubstanciado na Nota Técnica nº 061/2019, de 06 de dezembro de 2019. Após análise, a
126 Diretoria *aprovou* o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 030/2018, a ser
127 firmado com a empresa G.S.I. GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA – VIGILANCIA
128 E SEGURANÇA LTDA com fundamento no art. 81, §7º, da Lei nº. 13.303/2016, tendo por
129 objeto promover a repactuação dos preços dos postos de trabalho previstos no contrato
130 supracitado, nos termos da Cláusula Décima Segunda do referido instrumento contratual,
131 conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, firmada entre o Sindicato dos
132 Trabalhadores Vigilantes de Jataí e Região e o Sindicato das Empresas de Segurança
133 Privada, de Transporte de Valores e de Cursos de Formação do Estado de Goiás - SINDESP-
134 GO, registrada no MTE sob nº GO000956/2018, com efeito financeiro retroativo a 1º de
135 janeiro de 2019. Em decorrência da referida repactuação, o valor mensal do Contrato passa
136 de R\$106.601,42 (cento e seis mil, seiscentos e um reais e quarenta e dois centavos), para
137 R\$110.296,18 (cento e dez mil, duzentos e noventa e seis reais e dezoito centavos). O valor
138 do presente Termo de Apostilamento é de R\$43.180,69 (quarenta e três mil cento e oitenta
139 reais e sessenta e nove centavos), referente ao período de janeiro de 2019 a dezembro de
140 2019. O objeto do referido Contrato é *a contratação de serviços de vigilância armada,*
141 *compreendendo o fornecimento de uniformes, materiais e equipamentos, para resguardar o*
142 *patrimônio público que integra o empreendimento do Lote 4S da Ferrovia Norte Sul –*
143 *Extensão sul da VALEC, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de*
144 *Referência. Item 08.* A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto
145 Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 048/2019-DIREN, de 09 de dezembro de 2019,
146 que consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES)
147 consubstanciado na Nota Técnica nº 0049/2019-SUMAD/DIREN, de 14 de novembro de
148 2019. Após análise, e corroborada no Parecer nº 245/2019–SUJUR, de 06 de dezembro de
149 2019, a Diretoria *aprovou* o Décimo Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/2009, a ser
150 firmado com a empresa ALTA ENGENHARIA DE CONSULTORIA LTDA., com
151 fundamento no art. 57, inciso I, §2º, e art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15 do
152 Decreto nº 7.982/2013, tendo por objeto: **a)** prorrogar o prazo de vigência contratual por
153 mais 06 (seis) meses, para o período de 19 de dezembro 2019 a 19 de junho de 2019, com
154 possibilidade de rescisão contratual em caso de conclusão de novo procedimento licitatório
155 com o mesmo objeto do contrato, vedada nova prorrogação; **b)** promover o Registro de
156 alteração no percentual de aplicação dos encargos sociais a partir da data de sua assinatura,
157 conforme Decisão Originária nº 038/2018-DIREN, de 11 de julho de 2018, conforme
158 categoria e vínculo de cada profissional medido, de 76,4% (setenta e seis inteiros e quatro
159 décimos por cento) para 81,06% (oitenta e um inteiros e seis centésimos por cento) referente
160 aos celetistas e de 20% (vinte inteiros por cento) para os profissionais autônomos
161 (consultores), aplicado a partir do Décimo Segundo Termo Aditivo; **c)** promover a

162 adequação de quantitativos, com supressão dos itens 1.1. Pessoal de nível superior, 3.
163 Refeições, 7. Equipamentos, e 8. Serviços Gráficos, no valor de R\$ - 1.905.269,79 (um
164 milhão, novecentos e cinco mil, duzentos e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos),
165 correspondente a cerca de -15,35% (quinze inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do
166 valor referencial inicial; **d**) repactuar o valor dos serviços que permaneceram no contrato,
167 mediante aplicação do desconto de 14,61% (quatorze inteiros e sessenta e um centésimos
168 por cento; e **e**) registrar a renúncia, pela Contratada, ao direito de novos reajustes contratuais,
169 mantendo, por acordo entre as partes, o índice de reajuste acumulado em 80,3388% (oitenta
170 inteiros e três mil trezentos e oitenta e oito décimos de milésimo por cento) até o
171 encerramento da vigência contratual. O valor do instrumento é de R\$ -1.791.926,75 (um
172 milhão, setecentos e noventa e um mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco
173 centavos negativos). A prorrogação pelo prazo máximo de seis meses, bem como a
174 repactuação contratual, decorrem da observância à determinação exarada pela Diretoria
175 Executiva na 1260ª Reunião Extraordinária de 20 de setembro de 2019, que determinou a
176 todas as áreas da VALEC a análise detalhada dos contratos vigentes, objetivando verificar a
177 adequabilidade de quantitativos e aos preços de mercado, vantajosidade pela manutenção do
178 ajuste ou a elaboração de novo termo de referência, e a adequação dos critérios de medição
179 e respectivas memórias de cálculos. O objeto do referido contrato é *a contratação sob regime*
180 *de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva, para dar apoio*
181 *na execução dos projetos de desapropriação nos serviços de revisão, de complementação e*
182 *de atualização de projetos já iniciados, bem como das atividades necessárias a efetivação*
183 *dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura*
184 *ferroviárias nos Estados da Bahia e Tocantins, referente ao Lote 03. **Item 09.** A Diretoria,*
185 *no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a*
186 *Proposição nº 46/2019-DIREN, de 09 de dezembro de 2019, que consolida o pleito da*
187 *Superintendência de Construção (SUCON), consubstanciado na Nota Técnica nº 024/2019-*
188 *GECOB/SUCON, de 25 de novembro de 2019. Após análise, corroborada no Parecer nº*
189 *236/2019-SUJUR, de 02 de dezembro de 2019, na Nota Técnica de Alteração nº 027/2019-*
190 *GECOB/SUCON, de 05 de dezembro de 2019, e na Nota nº 149/2019-SUJUR, de 09 de*
191 *dezembro de 2019, a Diretoria *aprovou* o Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2014,*
192 *a ser firmado com o CONSÓRCIO FIOL – LOTE 5, com fundamento no art. 57, inciso I e*
193 *§ 2º, art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 8º, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações*
194 *posteriores, tendo por objeto: **a**) prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 06 (seis)*
195 *meses, para o período de 10 de dezembro de 2019 a 10 de junho de 2020, sem aporte*
196 *financeiro; **b**) promover a adequação de quantitativos, com inclusão de itens novos e*
197 *acréscimo de R\$ 53.246.947,05 (cinquenta e três milhões, duzentos e quarenta e seis mil,*
198 *novecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos), correspondente a cerca de 7,4% (sete*
199 *inteiros e quatro décimos por cento), implicando num reflexo financeiro acumulado de*
200 *21,7% (vinte e um inteiros e sete décimos por cento) do valor do Contrato, conforme segue:*
201 **b.1)** *acréscimo de R\$ 58.978.659,98 (cinquenta e oito milhões, novecentos e setenta e oito*
202 *mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), correspondente a cerca*

203 de 8,19% (oito inteiros e dezenove centésimos por cento) do valor do contrato; **b.2)**
204 supressão de R\$ 5.731.712,93 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil, setecentos e doze
205 reais e noventa e três centavos), correspondente a cerca de – 0,8% (oito décimos por cento)
206 do valor do contrato. No curso da deliberação, a Diretoria de Engenharia esclareceu que a
207 prorrogação se dá apenas pelo período suficiente para a conclusão do estudo de
208 vantajosidade do contrato para poderem as partes deliberarem por eventual repactuação do
209 contrato ou o seu encerramento, em observância à determinação exarada pela Diretoria
210 Executiva na 1260ª Reunião Extraordinária de 20 de setembro de 2019, que determinou a
211 todas as áreas da VALEC a análise detalhada dos contratos vigentes, objetivando verificar a
212 adequabilidade de quantitativos e aos preços de mercado, vantajosidade pela manutenção do
213 ajuste ou a elaboração do novo termo de referência, e a adequação dos critérios de medição
214 e respectivas memórias de cálculo. O Diretor de Administração e Finanças, considerando
215 que será elaborado estudo da vantajosidade contratual, conforme já registrado, questionou
216 acerca da pertinência dos acréscimos objetos do termo aditivo, sobretudo diante do montante
217 financeiro representado pela alteração e, ainda, quanto à possibilidade de, enquanto não
218 concluído o mencionado estudo de vantajosidade do contrato, não serem medidos os itens
219 ora acrescidos. O Diretor-Presidente, cumulando a condição de Diretor de Engenharia
220 Substituto, esclareceu que, consoante apontado por meio da Proposição nº 46/2019-DIREN,
221 a adequação dos quantitativos operada no presente termo aditivo se mostra necessária neste
222 momento porquanto somente assim se viabiliza a continuidade da execução contratual no
223 período prorrogado com o atendimento das recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas
224 da União no bojo do TC 008.063/2019-2 quanto à observância aos critérios de medição
225 previstos em contrato para os serviços de escavação, carga, descarga e transporte de material
226 de 1ª, 2ª e 3ª categoria e, ainda, para cumprimento aos Acórdãos n.º 3301/2011-TCU e n.º
227 2313/2015-TCU, referentes, respectivamente, às recomendações para conclusão dos
228 projetos executivos das obras de artes especiais e conseqüente ajustes na planilha contratual
229 e à necessidade de compasso entre a execução de serviços de terraplanagem e a drenagem,
230 o que justifica o acréscimo dos quantitativos referentes à OAC, que se tornam serviços
231 críticos na execução de terraplanagem. Quanto ao questionamento formulado pelo Diretor
232 de Administração e Finanças em relação à possibilidade de não serem medidos os itens
233 acrescidos por meio do presente termo aditivo enquanto não concluído o estudo de
234 vantajosidade, o Diretor de Engenharia afirmou que tal medida seria possível, exceto em
235 relação aos itens que correspondam às criticidades da obra em andamento acompanhadas
236 das respectivas justificativas técnicas pela fiscalização do contrato. Diante do exposto
237 durante a reunião, a Diretoria Executiva determinou que a instauração de processo
238 administrativo de constituição de débito com vistas a reaver os valores pagos indevidamente
239 decorrente da adoção de critério de medição equivocado para os serviços de escavação,
240 carga, descarga e transporte de material de 1ª, 2ª e 3ª categoria. Determinou-se, ainda, que
241 dos itens ora acrescidos sejam medidos apenas aqueles considerados críticos ao andamento
242 das obras enquanto não encerrado o estudo de vantajosidade e devidamente justificado pela
243 fiscalização do Contrato. O objeto do referido Contrato é a execução, sob regime de



244 *empreitada por preço unitário, de obras e serviços de engenharia para a implantação do*
245 *sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste-Leste (FIOL), referente às obras remanescentes*
246 *do Lote 05 da Concorrência nº 005/2010, no trecho compreendido entre o fim da Ponte*
247 *sobre o Rio São Francisco (Km 828+130) até o Riacho da Barroca (Km 990+170), com*
248 *extensão de 162,04 km. **Item 10.** A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art.*
249 *45 do Estatuto Social da VALEC, **apreciou** a a Proposição nº 49/2019-DIREN, de 09 de*
250 *dezembro de 2019, que consolida o pleito da Superintendência de Construção (SUCON),*
251 *consubstanciado na Nota Técnica nº 026/2019-GECOB/SUCON, de 27 de novembro de*
252 *2019. Após análise, corroborada no Parecer nº 244/2019-SUJUR, e no Despacho S/N/2019-*
253 *GECOB/SUCON, ambos de 06 de dezembro de 2019, a Diretoria **aprovou** o Nono Termo*
254 *Aditivo ao Contrato nº 098/2010, a ser firmado com o CONSÓRCIO FIOL BAHIA –*
255 *SYSTRA/DIEFRA/FOCCO, com fundamento no art. 57, inciso I e § 2º, art. 65, inciso I,*
256 *alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, tendo por objeto: **a)***
257 *prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 24 (vinte e quatro) meses, para o período*
258 *de 05 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2022, com aporte financeiro no valor de R\$*
259 *8.722.830,49 (oito milhões, setecentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta*
260 *e nove centavos); **b)** promover a adequação da planilha de quantidades, com supressão no*
261 *valor de R\$ 6.753.751,93 (seis milhões, setecentos e cinquenta e três mil, setecentos e*
262 *cinquenta e um reais e noventa e três centavos), correspondente a um reflexo negativo de*
263 *28,54% (vinte e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), implicando num*
264 *reflexo financeiro negativo acumulado de 5,98% (cinco inteiros e noventa e oito centésimos*
265 *por cento) do valor do Contrato, conforme segue: i) acréscimo de R\$ 666.195,07 (seiscentos*
266 *e sessenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e sete centavos), correspondente a um*
267 *reflexo positivo de 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) em relação*
268 *ao valor inicial do contrato; ii) supressão de R\$ 7.419.947,01 (sete milhões, quatrocentos e*
269 *dezenove mil, novecentos e quarenta e sete reais e um centavo), correspondente a um reflexo*
270 *negativo de 28,54% (vinte e oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) em*
271 *relação ao valor inicial do contrato; e c) incluir a Cláusula Vigésima Terceira – Da*
272 *Observância das Normas Internas da VALEC e a Cláusula Vigésima Quarta – Da Supressão*
273 *dos Custos Administrativos. O valor do termo aditivo é de R\$ 1.969.078,56 (um milhão,*
274 *novecientos e sessenta e nove mil, setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Aberta a*
275 *discussão sobre o prazo para a prorrogação do contrato, ante a constatação de que as últimas*
276 *prorrogações dos contratos de apoio à projeto e desapropriação desta empresa, sem*
277 *precedente para contratos de supervisão, foram pelo período de 06 (seis) meses com a*
278 *inserção de cláusula de improrrogabilidade, tudo no intuito de proceder à renovação*
279 *contratual por meio de novas licitações, o Diretor de Administração e Finanças manifestou*
280 *discordância quanto ao prazo de 24 (vinte e quatro) meses objeto do presente termo aditivo,*
281 *manifestando-se pela prorrogação do ajuste apenas por um semestre, seguindo o padrão dos*
282 *aditivos anteriores. Por seu turno, o Diretor-Presidente, cumulando a condição de Diretor de*
283 *Engenharia, manifestou-se pela prorrogação no prazo proposto pela área técnica, sob os*
284 *argumentos de que: (i) não há determinação pela DIREX que limite as prorrogações de prazo*

285 por apenas 6 (seis) meses; (ii) os contratos de supervisão não devem receber o mesmo
286 tratamento dado aos contratos de apoio a projeto ou à desapropriação aditados anteriormente,
287 posto que aqueles, ao contrário destes, se vinculam à existência de escopo construtivo no
288 empreendimento; e (iii) no presente caso houve demonstração de vantagem da
289 contratação na ordem de 13,03% nos termos da Nota Técnica nº 026/2019, ressaltando que
290 nos contratos de engenharia consultiva, sobretudo para supervisão de obras, tal análise já
291 vem sendo realizada pela VALEC e que, neste aditivo, a manutenção da vantagem
292 inclusive foi o fundamento para a supressão de itens do contrato, tornando-o adequado aos
293 padrões atuais da tabela de consultoria do DNIT. No mais, no que concerne ao fato de o
294 contrato de execução das obras supervisionadas pelo presente contrato ter sido prorrogado
295 somente pelo prazo de 06 (seis) meses, o Diretor consignou que a supervisão não é relativa
296 exclusivamente ao contrato de execução de obra, mas da obra em si vista como escopo, de
297 modo que eventual encerramento do contrato de execução de obras sem o esgotamento de
298 seu objeto demanda a continuidade dos serviços de supervisão para auxílio ao encerramento
299 do contrato de execução da obra, para subsídio ao levantamento do remanescente para uma
300 nova licitação da execução da obra e para a efetiva supervisão e acompanhamento da futura
301 execução das obras remanescentes por outra empreiteira. Assim, utilizando-se da
302 prerrogativa prevista no art. 29 do Estatuto Social da VALEC, o Diretor-Presidente proferiu
303 voto de desempate, de modo a autorizar a prorrogação do ajuste pelo prazo de 24 (vinte e
304 quatro) meses. O objeto do referido contrato é *a contratação de serviços técnicos
305 especializados de supervisão das obras de implantação da ferrovia de Integração Oeste-
306 Leste – FIOLE, sub-trecho Ilhéus/BA e Barreiras/BA, de responsabilidade da VALEC
307 Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, Lote 5F-S-Riacho da Barroca (Km 990+170) até
308 o Rio São Francisco (Km 828+130) acrescido de 2,90 km da superestrutura da Ponte sobre
309 o Rio São Francisco. Item 11.* A Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45
310 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 146/2019-DIRAF, de 09 de
311 dezembro de 2019, com base na Nota Técnica nº 076/2019-GEADM, de 09 de dezembro de
312 2019, que trata da transferência de bens móveis e imóveis do canteiro de obras da cidade de
313 São Simão/GO. Constam dos autos, em síntese que: **a)** foi instituída Comissão Especial pela
314 Portaria nº 166, de 23 de abril de 2019, com o objetivo de julgar a irrecuperabilidade dos
315 bens patrimoniais em questão; **b)** o Relatório Final da Comissão Especial, de 22 de maio de
316 2019, considerou os referidos bens como de inservíveis classificados como antieconômicos,
317 apoiando-se no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 9.373/2018, e recomendando, assim, a
318 transferência de propriedade dos bens móveis e a devolução do terreno com benfeitorias
319 construídas; **c)** por meio do Ofício nº 006/2019, de 18 de abril de 2019, a Prefeitura de São
320 Simão demonstrou interesse em proceder a destinação dos bens móveis para atender o
321 interesse social da comunidade local; **e)** à área demandante atestou a aplicabilidade do
322 Parecer Referencial nº 247/2019-SUJUR, de 09 de dezembro de 2019; **f)** por seu turno a
323 Gerência de Contratos e Convênios e Ajustes apresentou a minuta do Termo de
324 Transferência nº 004/2019 de bens patrimoniais referentes ao canteiro. Após análise, e
325 corroborada na Nota Técnica nº 076/2019-GEADM, e no Parecer nº 247/2019-SUJUR, a

(Continuação da Ata da 1270ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 09 de dezembro de 2019)

326 Diretoria *aprovou* a transferência dos supracitados bens móveis e imóveis ao município de
327 São Simão/GO, com fundamento no art. 29, inciso XVI, da Lei nº 13.303/2016 e na Norma
328 Geral para Baixa de Bens Patrimoniais da VALEC. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-
329 Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a presente ata lavrada em livro
330 próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr. Diretor-Presidente Interino e pelos
331 Diretores presentes à reunião.


Silvia Schmitt
Secretária


Paulo de Tarso Cancela Campolina de Oliveira
Diretor de Administração e Finanças


José Luis Vianna Ferreira
Diretor-Presidente Interino e
Diretor de Engenharia